



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

Arapuá 23 de junho de 2023.

Ofício n.: 051/2023 – GAB.EXEC.

Assunto: Informação de veto faz,

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do art. 134, Parágrafo único e art. 256, § 1º da Lei Orgânica Municipal, comparecemos à presença de V.Exa., para comunicar que o Projeto de Lei n. 023, de 29 de maio de 2023, do Município de Arapuá/MG, foi vetado, utilizando como razões de veto o interesse público.

Renovando os protestos de estima e consideração, permanecemos a disposição.

Cordialmente,

João Batista Terto da Cunha

Prefeito Municipal

RECEBI EM
10 / 06 / 23
11 hs 2 m

RECEBI EM
28 / 06 / 2023
15 hs 45 m

Ao

Exmo. Sr.

João Orlando de Oliveira.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapuá.

Nesta,



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

VETO N. 001 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Promove o veto ao projeto de lei n. 023, de 29 de maio de 2023, do Município de Arapua e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, orgânicas e regimentais, resolve VETAR o Projeto de Lei n. 023, de 29 de maio de 2023, do Município de Arapua/MG, nos termos do art. 256, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapua¹, tendo como razão do veto o interesse público, manifestado na ausência de recursos financeiros e orçamentários para suportar as despesas provenientes da referida proposição, ao passo que o Governo Federal não efetuou os repasses programados e, como fazem prova a certidão expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria de Finanças, que encartam o presente veto, não existe previsão para o atendimento do repasse, inviabilizando seja sancionado o projeto de lei, sob pena de adotando providência contrária, afetar a boa saúde financeira do Município.

Ressalta-se que quando do envio do sobredito projeto de lei o cenário apresentado pelo Governo Federal autorizava tal proposição ante a vigência da Lei n. 14.434/2022, não havendo o cumprimento da mesma pelo referido ente federativo.

O parágrafo único do art. 134 da Lei Orgânica Municipal² estabelece que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só

¹ Art. 256. O projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal será enviado, pelo seu Presidente, ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo à total ou parcialmente, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

² Art. 134. A despesa com pessoal ativo e inativo dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

poderá ser implementado se houver prévia dotação orçamentária suficiente para tanto.

Assim, por todos os motivos delineados, em face da ausência de dotação orçamentária suficiente razão de tanto, é forçoso seja afastada por meio do exercício do veto o projeto de lei n. 023/2023, nos termos dos art. 256, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 134, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

Arapua 23 de junho de 2023.


João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA - MG
☐ APROVADO ☒ REJEITADO
Em 08/08/2023 Discussão e Votação por 08/08/2023 votos
Arapua 08/08/2023
João Batista Terto da Cunha
PRESIDENTE DA CÂMARA
[Signature]
SECRETARIO

4 votos contra
3 a favor
1 abstenção

da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dele decorrentes.

NOTA INFORMATIVA
AJUR/FAMURS

Porto Alegre, 19 de maio de 2023.

Considerando as conclusões apuradas na Reunião realizada dia 19/05/2023, promovida pela Confederação Nacional de Municípios, com a participação de mais de 1.000 representantes de Municípios de todo o país,

Considerando o início do julgamento da ADI n. 7.222/2023, da relatoria do Ministro Luiz Roberto Barroso, prevista para se iniciar no mesmo dia 19/05/2023, Considerando as inconsistências verificadas na Portaria n. 597/2023 e na sua republicação, ocorrida na data de hoje, do Ministério da Saúde, que estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023,

Considerando a indefinição da carga horária com relação ao piso dos enfermeiros não estipulada em lei,

Considerando a emenda constitucional n. 128/2022, que proíbe a imposição e transferência por lei, de qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público para a União, os Estados, o DF e os Municípios,

Considerando que se observa que os valores previstos pela União são inferiores aos devidos aos profissionais de saúde, para atender a demanda da rede pública e privada,

Considerando que as normas existentes e as decisões judiciais não definem jornada de trabalho e metodologia de repasse de recursos,

Considerando que há desigualdade substancial na distribuição dos recursos, entre outros problemas na legislação,

Considerando que tais fatos resultam na inexistência de segurança jurídica e financeira suficiente,

a FAMURS RECOMENDA que os Municípios não realizem pagamentos do piso, e que não promovam qualquer ato legislativo relacionado ao tema, aferindo que o plenário do Supremo Tribunal Federal ainda não avaliou o voto do Ministro Luiz Roberto Barroso.

Paulo Ricardo Salerno
Presidente da FAMURS

Ana Paula Rodrigues Ziulkoski
Coordenadora do Jurídico

Rodrigo Westphalen Leusin
Assessor Jurídico

Paulo Azeredo Filho
Coordenador da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça São João Batista, 13 – Centro – Arapuá / MG

Telefone: (34) 3856-1230 – E-mail: arapuasms@yahoo.com.br

Página 1 de 1

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que não houve repasse para complementação do pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Arapuá/MG, 23 de junho de 2023

REGINA DE FÁTIMA ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças

THATTYANE CAETANO FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde de Arapuá

Detalhada

Resultado da Consulta				
Ano	Mês	Tipo de consulta		
2023	Janeiro	Fundo a Fundo		
Bloco				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)				
Grupo				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR				
Ação	UF	Município		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	MG	ARAPUA		
	Código IBGE	População		
	310380	2.836 habitantes		
	Ano Censo			
	2021			
Nome da Entidade	UF	Município	CPF/CNPJ	Ações
Não foi encontrado repasse para a consulta.				

Detalhada

Resultado da Consulta				
Ano	Mês	Tipo de consulta		
2023	Fevereiro	Fundo a Fundo		
Bloco				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)				
Grupo				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR				
Ação	UF	Município		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	MG	ARAPUA		
	Código IBGE	População		
	310380	2.836 habitantes		
Ano Censo				
2021				
Nome da Entidade	UF	Município	CPF/CNPJ	Ações
Não foi encontrado repasse para a consulta.				

Detalhada

Resultado da Consulta				
Ano	Mês	Tipo de consulta		
2023	Março	Fundo a Fundo		
Bloco				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)				
Grupo				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR				
Ação	UF	Município		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	MG	ARAPUA		
	Código IBGE	População		
	310380	2.836 habitantes		
	Ano Censo			
	2021			
Nome da Entidade	UF	Município	CPF/CNPJ	Ações
Não foi encontrado repasse para a consulta.				

Detalhada

Resultado da Consulta				
Ano	Mês	Tipo de consulta		
2023	Abril	Fundo a Fundo		
Bloco				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)				
Grupo				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR				
Ação	UF	Município		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	MG	ARAPUA		
	Código IBGE	População		
	310380	2.836 habitantes		
	Ano Censo			
	2021			
Nome da Entidade	UF	Município	CPF/CNPJ	Ações
Não foi encontrado repasse para a consulta.				

Detalhada

Resultado da Consulta				
Ano	Mês	Tipo de consulta		
2023	Maio	Fundo a Fundo		
Bloco				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)				
Grupo				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR				
Ação	UF	Município		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	MG	ARAPUA		
	Código IBGE	População		
	310380	2.836 habitantes		
	Ano Censo			
	2021			
Nome da Entidade	UF	Município	CPF/CNPJ	Ações
Não foi encontrado repasse para a consulta.				

Resultado da Consulta			
Ano	Mês	Tipo de consulta	
2023	Junho	Fundo a Fundo	
Bloco			
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)			
Grupo			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR			
Ação	UF	Município	
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	MG	ARAPUA	
	Código IBGE	População	
	310380	2.836 habitantes	
	Ano Censo	2021	
Nome da Entidade	UF	Município	CPF/CNPJ
Ações			
Não foi encontrado repasse para a consulta.			